

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Municípios, nos exercícios de 2013 e 2014, com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos dos municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A União prestará auxílio financeiro aos Municípios no montante de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, de acordo com critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

§ 1º O montante referido no **caput** será entregue aos Municípios em duas parcelas iguais de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até as seguintes datas:

I - a primeira parcela será entregue até 15 de agosto de 2013; e

II - a segunda parcela será entregue até 15 de abril de 2014.

§ 2º O rateio do montante de que trata o **caput** entre os Municípios observará os coeficientes individuais do Fundo de Participação dos Municípios, estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União para cada exercício.

§ 3º O auxílio financeiro fica condicionado à existência de dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 18 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei no qual se propõe o repasse do montante de R\$ 3,0 bilhões (três bilhões de reais) aos Municípios, com objetivo de incentivar a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelas municipalidades.
2. Serviços públicos com mais qualidade é uma demanda endereçada a todos os níveis de governo. Na esfera municipal, em especial, a necessidade de avanço na prestação de serviços públicos se apresenta como uma questão com ampla diversidade entre os entes federados devido às características regionalizadas.
3. Entretanto, com a economia ainda em ritmo de recuperação, muitos municípios enfrentam dificuldades para dar continuidade à melhoria dos seus serviços públicos.
4. Diante do exposto, o Ministério da Fazenda propõe a Vossa Excelência a edição de Projeto de Lei com vistas a se estabelecer a transferência de recursos, até o montante global de R\$ 3,0 bilhões de reais (três bilhões de reais), pela União aos Municípios, a título de apoio financeiro destinado ao incentivo de ações que gerem a melhoria na qualidade dos serviços públicos municipais.
5. A distribuição do montante estipulado será realizada mediante aplicação dos coeficientes individuais de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fixados pelo Tribunal de Contas da União – TCU para o exercício em que os recursos forem entregues.
6. Os recursos serão entregues em duas parcelas iguais de R\$ 1,5 bilhão (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na forma fixada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, sendo a primeira parcela entregue até o dia 15 de agosto de 2013 e a segunda até o dia 15 de abril de 2014.
7. Quanto ao cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, notadamente os arts. 16 e 17, importa esclarecer que, para o ano de 2013, a medida implicará numa despesa da ordem de R\$ 1,5 bilhão (um bilhão e quinhentos milhões de reais), que será incorporada à programação orçamentária e financeira do exercício, por ocasião da reavaliação bimestral de receitas e despesas, estando sua execução condicionada à inclusão de dotação no Orçamento Geral da União. Para o ano de 2014, a medida implicará numa despesa da ordem de R\$ 1,5 bilhão (um bilhão e quinhentos milhões de reais) e deverá constar na Lei Orçamentária de 2014.
8. Excelentíssima Senhora Presidenta da República, essas são as razões que justificam o encaminhamento à consideração de Vossa Excelência do Projeto de Lei em anexo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega